

DOU - S.S. (15)

22/1/96

907

F7D 00117

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 39, DE 19 DE JANEIRO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 542/MJ, de 21 de dezembro de 1993, resolve:

Art. 1º Extinguir as seguintes unidades da Diretoria de Administração:

1. Coordenação de Recursos Humanos;
- 1.1 Serviço Médico Social;
2. Coordenação de Administração de Pessoal;
- 2.1 Serviço de Preparação de Pagamento;
- 2.2 Serviço de Inativos e Pensionistas;
- 2.3 Serviço de Cadastramento e Lotação;
- 2.4 Serviço de Legislação.

Art. 2º Criar as unidades, a seguir, diretamente subordinadas ao Departamento de Administração:

1. Coordenação de Treinamento e Desenvolvimento;
- 1.1 Serviço de Treinamento;
2. Coordenação de Gestão de Pessoal;
- 2.1 Serviço de Cadastro e Lotação;
- 2.2 Serviço de Pagamento;
- 2.3 Serviço de Benefícios, Inativos e Pensionistas;
3. Coordenação de Legislação de Pessoal;
- 3.1 Serviço de Direito e Deveres;
- 3.2 Serviço de Procedimentos Disciplinares.

Art. 3º Fixar as seguintes competências:

I - À Coordenação de Treinamento e Desenvolvimento compete elaborar, planejar, coordenar, acompanhar, promover e implementar a política e os programas de treinamento e desenvolvimento de Recursos Humanos e os processos de recrutamento e seleção de pessoal da Fundação;

II - À Coordenação de Gestão de Pessoal compete coordenar e supervisionar as atividades relativas a administração de pessoal, cadastro, lotação, frequência, licenças, cessões, redistribuições, preparo de pagamento, benefícios, inativos e pensionistas, atividade médico-social e administração do STAPE, a nível central da Fundação;

III - À Coordenação de Legislação de Pessoal compete coordenar e acompanhar as atividades relativas a análise dos direitos e deveres do pessoal, enquadramento e procedimentos disciplinares.

Parágrafo único. Também compete às Coordenações a orientação, informação, supervisão e acompanhamento das atividades de pessoal da Fundação, a níveis regional e local, em suas respectivas áreas de atuação.

Art. 4º As atribuições dos dirigentes e competências das demais unidades serão definidas em Regimento Interno.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO JOSÉ BRANDO SANTILLI

(Of. nº 25/96)